



RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de contratação com base no art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*V - Aquisição ou **locação de imóvel** cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. ”*

Tendo em vista se tratar de contratação de empresa especializada na **locação de imóvel** com a finalidade de sediar a **casa de Apoio no município de Goiânia - GO**, por um período de **12 (doze) meses**, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogável conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Justifica-se a locação do imóvel devido a necessidade de garantir a continuidade de tratamento médico/hospitalar que o município não dispõe a população, oferecendo melhores condições de saúde àqueles que necessitam.

Um dos princípios básicos do Sistema Único de Saúde é a Integralidade na prestação dos serviços públicos em saúde, este por sua vez, assume prioridade entre os princípios do SUS, pois significa a assistência ao usuário, em tudo o que representa sua necessidade.

O dito imóvel tem uma área total de 450,00 m², área construída de 166,57 m², com estrutura suficiente para atender as necessidades do Departamento, estando em bom estado de conservação.



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão

O referido imóvel possui requisitos indispensáveis a execução eficaz das atividades previstas, como localização estratégicas, proporcionando um ambiente mais seguro.

Portanto, por tudo que o foi justificado **é evidente a vantagem da contratação** para o fundo municipal de saúde, tendo em vista a localização o imóvel, o tamanho e atendimento as necessidades, sendo escolhido, avaliado e aprovados como sendo o mais apropriado.

A contratação ora pretendida é para atender toda a população (pacientes) da rede municipal de saúde de São Simão/GO.

Diante do exposto, há vantagens e legalidade na **locação do imóvel** por um **período de 12 (doze) meses**, prorrogáveis, destinados a atender o Fundo Municipal de Saúde.

São Simão, 01 de agosto de 2024.

GUILHERME STIVAL CANDIDO

Secretário de Saúde